

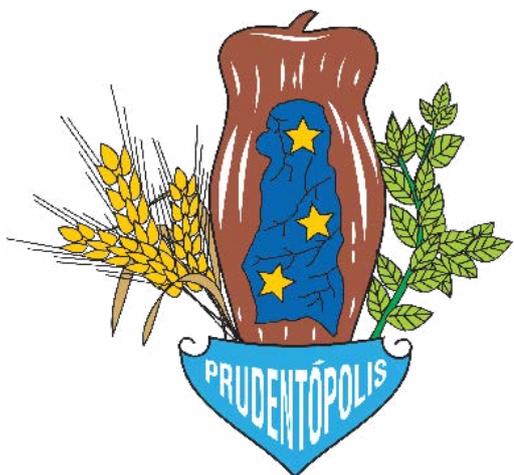
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

# Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,  
Lei 2.030/2013

SEGUNDA - FEIRA, 21 DE JULHO DE 2014

Edição 549  
04 páginas



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

### DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Alessandra Lupepsiw dos Santos

### DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

### PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores municipais **Hilário Witchemichen Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 4.113.709-6, inscrito no CPF nº 603.915.379-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Geral, **Allan Palmer Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº 9.411.984-7/PR, inscrita no CPF nº 056.021.879-60, ocupante do cargo de Assessor do Departamento Geral de Compras - II e **Efraim Kos**, portador da Carteira de Identidade nº 4.851.364-6, inscrita no CPF nº 847.793.579-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Geral, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações, com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. Ainda, fica o funcionária **Mônica Mazur**, portadora da Carteira de Identidade nº 8.659.852-3, inscrita no CPF 047.646.779-97, ocupante do cargo de Fiscal Geral designada como suplente de tal comissão, na função de membro e Presidente.

**Art. 2º** - Fica designado o servidor municipal **Ayr Azevedo de Moura Cordeiro**, portador da Carteira de Identidade nº 1.233.418-4, inscrito no CPF nº 410.416.319-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, para prestar assessoria jurídica aos componentes da Comissão de Licitações, bem como, exarar pareceres jurídicos nos processos licitatórios.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto nº 699/2013 e suas posteriores alterações.

Prudentópolis - Pr., 18 de julho de 2014.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 277/2014

**DATA:** 18 de julho de 2014.

**SÚMULA:** Designa servidores para Equipe de Pregoeiros Presenciais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 8º, letra "d", do Decreto Municipal nº 440/2008,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores municipais para comporem a Equipe de Pregoeiros Presenciais, encarregada de proceder a abertura e julgamento dos processos licitatórios, modalidade Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, emitindo o respectivo parecer para homologação do Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 276/2014

**DATA:** 18 de julho de 2014.

**SÚMULA:** Nomeia Membros para Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93,

**EQUIPE DE PREGOEIROS**

**Pregoeiro Presencial:** Efraim Kos como titular e Hilário Witchemichen Filho como suplente.

**Equipe de Apoio:** Mônica Mazur e Allan Palmer Moraes como titulares e Hilário Witchemichen Filho como suplente.

**Assessor Jurídico:** Ayr Azevedo de Moura Cordeiro

**Art. 2º** - Os trabalhos da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes serviços ao Município.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 700/2013.

Prudentópolis - Pr., 18 de julho de 2014.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE**  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 226/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições insertas no artigo 209, da Lei Municipal nº. 1.975/2012;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria 384/2013;

CONSIDERANDO a Portaria 185/2014;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos 3772/2013, fls. 46;

RESOLVE:

**Art.1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar conforme informações insertas no Protocolo 3772/2013.

**Art. 2º.** A comissão mencionada no artigo anterior ficará composta pelos servidores João Edilvã Ignácio, Hilario Witchemichen Filho e Luiz Alberto Binkoski.

**Parágrafo único.** A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor João Edilvã Ignácio.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 185/2014.

Prudentópolis, 17 de julho de 2014.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRUDENTÓPOLIS – PR****RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 019 DE 10  
DE JULHO DE 2014.**

Dispõe sobre aprovação do Relatório do Diagnóstico Preliminar das Condições de Saúde e Sócio-Ambientais dos Agricultores e participantes do plano de Reconversão e Diversificação da Cultura do Tabaco no Estado do Paraná, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 09 de julho de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 1711, de 04/11/08;

Considerando a ATA Nº 010/14, do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis;

Considerando a apresentação a este Conselho do Relatório do Diagnóstico Preliminar das Condições de Saúde e Sócio-Ambientais dos Agricultores e participantes do plano de Reconversão e Diversificação da Cultura do Tabaco no Estado do Paraná

Resolve:

**Art. 1º.** Aprovar o Relatório do Diagnóstico Preliminar das Condições de Saúde e Sócio-Ambientais dos Agricultores e participantes do plano de Reconversão e Diversificação da Cultura do Tabaco no Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Que seja garantida a continuidade das ações propostas no referido relatório.

Prudentópolis, 09 de julho de 2014.

**MARCELO HOHL MAZURECHEN**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**GUSTAVO LUIS DE CÉSARO**  
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 019/2014 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)